



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

SUMÁRIO

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).....	2
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).....	2
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).....	3
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).....	4
4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	4
4.2 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	4
4.3 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHISTAS	5
5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).....	5
6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).....	6
7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).....	7
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021).....	8
9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021).....	12
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021).....	12



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaíra
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



pm
27

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de **01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Grau III**, para atendimento do **Sr. V. R., 79 anos**, em cumprimento a **ordem judicial nº 1500111-51.2026.8.26.0210**.

Item	Objeto	vaga	quant.
1	Contratação de 01 vaga no serviço de ILPI (grau III) Conforme determinação judicial.	01	12 meses

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6ª, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente solicitação de contratação fundamenta-se na **ordem judicial nº 1500111-51.2026.8.26.0210**, a qual determina o acolhimento institucional do Sr. V.R, 79 anos, em razão da situação de saúde fragilizada e do risco social evidenciado.

Conforme relatório médico datado de 20 de fevereiro de 2026, o paciente apresenta doença metabólica (Diabetes Mellitus), anemia decorrente de doença crônica, dislipidemia e Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), demandando acompanhamento contínuo e cuidados permanentes. Atualmente, encontra-se internado na Santa Casa de Guaíra/SP, apresentando melhora do quadro clínico, com exames laboratoriais e de imagem sem alterações agudas que justifiquem a permanência hospitalar, sendo indicada a alta médica com necessidade de suporte assistencial adequado.

O idoso possui grau de dependência III, caracterizado por dependência total para atividades da vida diária. Antes da internação, residia sozinho, situação que se tornou incompatível com sua condição clínica atual, representando risco concreto à sua integridade física e à própria sobrevivência.

Registra-se que a Organização da Sociedade Civil – OSC C.A.S.N.S.A, parceira do Município, é a única entidade sediada em Guaíra/SP que oferta serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com estrutura compatível ao atendimento de grau de dependência III, dispondo de capacidade técnica, equipe multidisciplinar e regularidade institucional para acolhimento de idoso com tal complexidade clínica.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaíra
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



Destaca-se que a decisão judicial (fls. 77) exige expressamente que o acolhimento ocorra em ILPI localizada no Município de Guaíra/SP, circunstância que inviabiliza a busca por prestadores em outros territórios. Ademais, conforme declaração emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inexistente outra instituição no município apta a realizar o atendimento pretendido.

Dessa forma, o acolhimento institucional em ILPI Grau III mostra-se não apenas viável, mas imprescindível, sendo a OSC C.A.S.N.S.A plenamente capaz de articular a Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a Política de Saúde – SUS, garantindo cuidados contínuos, acompanhamento clínico-assistencial e proteção integral ao idoso em situação de elevada vulnerabilidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Organização da Sociedade Civil – OSC C.A.S.N.S.A, única instituição localizada no Município de Guaíra/SP apta a ofertar serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Grau III, em cumprimento à **ordem judicial nº 1500111-51.2026.8.26.0210**, que determina o acolhimento do Sr. V.R, 79 anos.

A entidade encontra-se regularmente constituída, com estrutura compatível e capacidade técnica para atendimento de idosos com grau de dependência III, assegurando acolhimento institucional integral e contínuo, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

O serviço deverá garantir atendimento ininterrupto (24 horas), com equipe multiprofissional compatível com o grau de dependência do usuário, contemplando:

- Cuidados permanentes nas atividades da vida diária;
- Monitoramento das condições clínicas;
- Administração de medicações conforme prescrição médica;
- Acompanhamento de saúde articulado com a rede pública;
- Suporte psicossocial e acompanhamento socioassistencial.

A execução do objeto deverá observar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo integração com a rede municipal de saúde (SUS), especialmente após a alta hospitalar.

Considerando o quadro clínico apresentado (Diabetes Mellitus, anemia por doença crônica, dislipidemia e Hipertensão Arterial Sistêmica), o serviço deverá assegurar cuidados contínuos, controle medicamentoso, alimentação adequada e monitoramento preventivo de intercorrências, de forma a evitar reinternações hospitalares.

A solução contempla ainda:



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



- Ambiente seguro, acessível e adaptado à mobilidade reduzida;
- Infraestrutura adequada às normas sanitárias vigentes;
- Condições de higiene, salubridade e conforto;
- Atendimento humanizado, com respeito à dignidade e à individualidade do idoso.

No âmbito socioassistencial, o acolhimento deverá preservar a identidade, história de vida e, sempre que possível, os vínculos familiares e comunitários do usuário, observadas suas condições clínicas e a inexistência de suporte familiar adequado.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a contratação abrangerá:

1. Acolhimento imediato após alta hospitalar;
2. Execução continuada do serviço enquanto perdurar a necessidade;
3. Monitoramento e fiscalização periódica pelo Município;
4. Avaliações técnicas quanto à permanência ou eventual readequação da medida, conforme evolução do quadro clínico e social.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e socialmente necessária, sendo a contratação da OSC C.A.S.N.S.A a única alternativa capaz de atender integralmente à determinação judicial e às necessidades do idoso no território municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI 14.133/2021)

A instituição a ser contratada deverá atender integralmente às normas e diretrizes abaixo:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos);
- RDC ANVISA nº 502/2021;
- Normativas do SUAS aplicáveis à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- Alvará Sanitário vigente;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Inscrição no Conselho Municipal ou Estadual da Pessoa Idosa;
- Responsável Técnico legalmente habilitado;
- Equipe mínima compatível com **ILPI Grau III**, com experiência comprovada em cuidados com usuários **acamados, com TQT e SNE**;
- Capacidade de oferecer vigilância contínua, cuidados de enfermagem, acompanhamento médico, nutricional e psicossocial;



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



- Estrutura física acessível, segura e adequada à alta dependência funcional.
- Elaboração e atualização do **Plano Individual de Atendimento (PIA)**;

A instituição contratada deverá garantir **articulação permanente com a rede de saúde e com a equipe técnica da Assistência Social do Município**, possibilitando acompanhamento sistemático do caso, troca de informações, realização de visitas técnicas e monitoramento contínuo das condições de acolhimento.

Como parte da solução, deverá ser assegurada a **emissão de relatórios periódicos**, preferencialmente mensais, contendo informações clínicas, funcionais e socioassistenciais do idoso, permitindo a avaliação da evolução do quadro, a reavaliação da necessidade de permanência institucional e o atendimento às demandas do Poder Judiciário e dos órgãos de controle.

4.3 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHISTAS

Incluem-se regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 REQUISITOS DE CUIDADES PESSOAIS

- Serviço de lavanderia
- Serviço de alimentação
- Dias disponíveis para visita dos familiares
- Garantir a higiene do idoso, e outros requisitos que visam garantir a proteção integral da pessoa idosa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/2021)

O objeto será executado de forma **contínua**, mediante disponibilização da vaga de ILPI grau III, com atendimento integral ao usuário, em caráter **24 horas**, durante os 12 meses previstos no contrato.

A execução consiste em:

- Recepção e acolhimento do usuário no ato da transferência;
- Elaboração e atualização do **Plano Individual de Atendimento (PIA)**;
- Prestação contínua dos serviços essenciais descritos no item 4 deste Termo de Referência;
- Acompanhamento multiprofissional periódico;
- Emissão de relatórios mensais para as unidades do SUAS de Guairá/SP;
- Comunicação imediata de intercorrências ao Gestor e Fiscal do Contrato;
- Garantia de cumprimento integral das normas de segurança, saúde e direitos humanos.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



A contratada deverá assegurar a **manutenção da qualidade dos serviços** durante todo o período contratual, observando as condições previstas na proposta, no TR e na legislação aplicável

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscal do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) (Fiscal – Franciene Lucas – Matrícula 3648 – Chefe do Departamento da Assistência Especializada do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



DADIS
Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



Pm
32

Gestor do Contrato

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor (Jennifer Emanuella Florêncio - Matrícula 4429), ou pelos respectivos substitutos.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI 14.133/2021)



DADIS
Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaira
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



fm
33

7.1 – Critérios de Medição

A medição dos serviços dar-se-á **mensalmente**, considerando a efetiva execução dos serviços contratados no respectivo período de referência, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Verificação da execução dos serviços conforme escopo, cronograma e carga horária pactuados;
- Avaliação da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados;
- Conferência do cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada;
- Comprovação da disponibilização dos profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- Atendimento aos níveis de desempenho e resultados esperados, quando definidos;
- Ausência de pendências, falhas ou irregularidades que comprometam a adequada prestação do serviço.

A medição mensal será formalizada por meio de **relatório de execução dos serviços** e do **atesto do fiscal do contrato**, constituindo condição para a liberação do pagamento correspondente.

7.2 – Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado **mensalmente**, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.

O pagamento observará, cumulativamente:

- Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao período de execução dos serviços;
- Conferência e aceite da documentação pela fiscalização do contrato;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação da despesa, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento dos prazos e procedimentos previstos nas normas municipais vigentes (normalmente até 30 dias após a liquidação, salvo disposição diversa).

Na hipótese de identificação de falhas na execução dos serviços, inconsistências na documentação fiscal ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser **glosado, suspenso ou ajustado**, até a completa regularização, sem ônus adicional à Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI 14.133/2021)



DADIS
Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



fm
34

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da comprovada inviabilidade de competição.

A inviabilidade caracteriza-se pela existência de apenas uma instituição localizada no Município de Guairá/SP apta a prestar serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Grau III, conforme:

- Determinação expressa contida na ordem judicial nº 1500111-51.2026.8.26.0210;
- Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Verificação administrativa de inexistência de outro prestador no território municipal.

A OSC C.A.S.N.S.A é a única entidade que reúne, simultaneamente:

- Estrutura física adequada;
- Capacidade técnica para atendimento de idosos com grau de dependência III;
- Regularidade sanitária e institucional;
- Disponibilidade de vaga para acolhimento imediato.

Não se trata de escolha discricionária da Administração, mas de circunstância fática que impede a realização de competição.

8.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a natureza da contratação direta por inexigibilidade, não se aplicam critérios de julgamento típicos de procedimento licitatório (menor preço, técnica e preço, etc.), uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos à disputa.

A escolha fundamenta-se exclusivamente:

- I – Na determinação judicial de acolhimento em ILPI situada no Município de Guairá/SP;
- II – Na inexistência de outra instituição no território municipal com capacidade para atendimento em Grau III;
- III – Na compatibilidade técnica da OSC com as necessidades clínicas e socioassistenciais do idoso;
- IV – Na comprovação de que o preço praticado se encontra compatível com os valores de mercado regional.

8.3 DO PREÇO PRATICADO



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guaíra
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise de compatibilidade do valor apresentado pela OSC C.A.S.N.S.A para acolhimento institucional em ILPI – Grau III.

O valor mensal proposto pela OSC C.A.S.N.S.A para acolhimento integral do idoso Sr. V.R, em regime de atendimento contínuo (24 horas), corresponde a:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, procedeu-se à comparação com contrato administrativo vigente de objeto semelhante, destacando-se:

- **Contrato nº 02/2026** celebrado com a São Bento Instituição de Longa Permanência ao Idoso
- Valor mensal praticado: **R\$ 6.000,00**

Quadro comparativo;

Instituição	Município	Grau de Dependência	Valor Mensal
OSC C.A.S.N.S.A.	Guaíra/SP	Grau III	R\$ 6.000,00
São Bento ILPI	Jaboticabal/SP	Grau III	R\$ 6.000,00

Verifica-se, portanto, **equivalência absoluta de valores**, evidenciando que o preço praticado pela OSC C.A.S.N.S.A está integralmente alinhado aos parâmetros regionais de mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Ressalta-se que o valor contempla:

- Atendimento ininterrupto (24 horas);
- Cuidados permanentes compatíveis com Grau III;
- Administração de medicações;
- Alimentação adequada;
- Equipe multiprofissional;
- Infraestrutura conforme normativas sanitárias;
- Articulação com a rede de saúde (SUS).

Dessa forma, resta demonstrado que:

- O valor não apresenta sobrepreço;
- Está compatível com contrato similar do Município de Guaíra com São Bento Instituição de Longa Permanência ao Idoso;
- Atende ao princípio da economicidade;
- Observa a razoabilidade e a proporcionalidade administrativa.

Conclui-se, portanto, que o preço apresentado pela OSC é plenamente justificável e compatível com o mercado regional, atendendo aos requisitos legais para contratação direta por inexigibilidade.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



fm
36

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Av 11, 604, entre 14x12, Centro
Telefone: 17 33318-466
E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guairá
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Telefone: 17 3332-5100



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V).

O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI 14.133/2021)

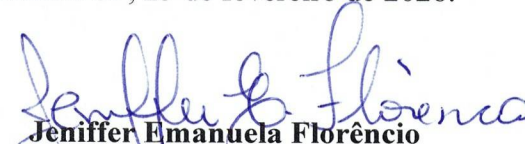
O valor estimado da contratação são R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) 12 meses.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso Municipal – Ficha 490 DADIS / Recurso Municipal – Ficha 415 SAÚDE
Rateio de 50% para cada departamento.

Guairá-SP, 25 de fevereiro de 2026.


Jeniffer Emanuela Florêncio
Chefe Dep Proteção Social Especial
Matrícula 4429